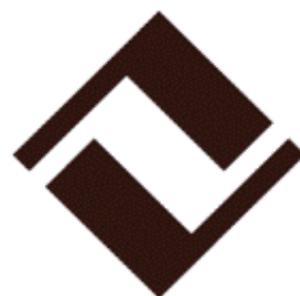


FAQ's - Regulamento Cursos Profissionais
2015/2017

Agrupamento de Escolas de
António Nobre
PORTO



ANTÓNIO NOBRE
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Índice

FAQ's - Regulamento dos Cursos Profissionais	5
I - Disposições Gerais.....	5
II - Assiduidade	5
1. Quais as condições que devem estar reunidas para efeitos de conclusão dum curso profissional?	5
2. A escola definiu mecanismos de compensação de faltas justificadas?	5
3. Dado que nos cursos profissionais, se exigem níveis mínimos de cumprimento da carga horária, quando é que um aluno se encontra em situação de excesso de faltas?	6
4. Quais as consequências da ultrapassagem do limite de faltas depois de esgotados os procedimentos referidos nos pontos 2 e 3 do Artigo 28.º, do RCP?.....	6
5. Para efeitos da recuperação do excesso de faltas, quantas vezes podem ser aplicadas as atividades de recuperação de atrasos na aprendizagem bem como as medidas corretivas?	6
6. Quem decide sobre as atividades de recuperação da aprendizagem quando a elas houver lugar?	6
7. Considerando que nos cursos profissionais, se exigem níveis mínimos de cumprimento da respetiva carga horária, quais as implicações do incumprimento ou ineficácia das medidas previstas pelos professores das disciplinas e pelo respetivo conselho de turma?.....	7
8. Quais as consequências do incumprimento ou ineficácia das medidas previstas nos números anteriores, para os alunos maiores de idade?	7
9. Quais as consequências do incumprimento ou ineficácia das medidas previstas nos números anteriores, para os alunos que se encontram abrangidos pela escolaridade obrigatória?.....	7
10. As faltas e a aplicação de sanções disciplinares têm outros efeitos, para além dos já referidos? ...	7
III - Regime de avaliação.....	8
11. Qual o objetivo da avaliação extraordinária?	8
12. Como será organizada a avaliação extraordinária?.....	8
13. Em que momentos e como se organiza a Avaliação Extraordinária, em articulação entre o professor da disciplina e os alunos - 1ª Forma?	8
14. Depois de esgotadas as oportunidades acordadas com os respetivos professores, os alunos que continuem com módulos em atraso, como devem proceder?	8
15. Quando se realizam as recuperações modulares requeridas através de inscrição nos serviços administrativos? Quem se pode inscrever? Que módulos podem recuperar?.....	8

16. Os alunos que terminam o seu ciclo de estudos no presente ano letivo - 12AI, 12GD1 e 12GD2, poderão realizar em julho a recuperação de módulos em atraso relativos ao 3º ano do curso, mediante inscrição nos Serviços Administrativos?	9
17. Qual a situação das turmas do Ensino Profissional no presente ano letivo, face ao Nº de alunos por turma 2015/2016 / Nº de alunos com módulos em atraso a 29-02-2016?	9
18. Quais as prioridades para o presente ano letivo?	10
19. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito das alíneas a) e b) do ponto 1, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, na turma 10ºAI do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância, a 29-02-2016?	10
20. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito das alíneas a) e b) do ponto 1, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, na turma 11TR do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante - Bar a 29-02-2016?	11
21. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito das alíneas a) e b) do ponto 1, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, na turma 12º AI (3º ano) do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância a 29 - 02 - 2016?.....	11
22. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito das alíneas a) e b) do ponto 1, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, na turmas 12º GD1 e 12ºGD2 (3º ano) do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva a 29 - 02 - 2016?.....	12
23. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito da alínea a) do ponto 2, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, Julho 2015/2016, nas turmas do 12º AI, 12º GD1 e 12ºGD2 do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância e Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva a 29-02-2016?	12
24. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito da subalínea i), alínea b), ponto 2, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, 1º Período do ano letivo seguinte - 1º Momento 2016/2017 / Alunos a frequentar atualmente o 11º TR?.....	13
IV - Condições de Progressão	13
25. Como se processa a progressão dos alunos dos Cursos Profissionais nas várias disciplinas?	13
26. Quantos são o número de módulos que integram as diferentes componentes, para cada ano de formação do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância?	13
27. Em que circunstância é que um aluno do 1º ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância transita para o 2º ano do ciclo de formação?	14
28. Em que circunstância é que um aluno do 2º ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância transita para o 3º ano do ciclo de formação?	14
29. Como se distribuem o número de módulos das diferentes componentes, para cada ano de formação do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante-Bar?	14

30. Em que circunstância é que um aluno do 1º ano do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante-Bar transita para o 2º ano do ciclo de formação?	15
31. Em que circunstância é que um aluno do 2º ano do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante-Bar transita para o 3º ano do ciclo de formação?	15
32. Como se distribuem o número de módulos das diferentes componentes, para cada ano de formação do Curso Profissional de Técnico Apoio à Gestão Desportiva?	15
33. Em que circunstância é que um aluno do 1º ano do Curso Profissional de Técnico Apoio à Gestão Desportiva transita para o 2º ano do ciclo de formação?	16
34. Em que circunstância é que um aluno do 2º ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva transita para o 3º ano do ciclo de formação?	16
35. conselho de turma de avaliação de final de cada ano letivo, pode decidir pela transição de alunos que não reúnam as condições previstas nos pontos anteriores?.....	16
36. Quais as implicações que o elevado número de módulos por realizar pode ter no acesso à FCT?	16
V – Formação em Contexto de trabalho	17
37. Como é controlada a assiduidade do aluno formando durante a Formação em Contexto de trabalho?.....	17
38. Quais os limites previstos por lei, no que respeita à assiduidade dos alunos na Formação em Contexto de Trabalho?	17
39. De que forma são justificadas as faltas dadas pelo aluno na FCT?	17
40. Quando a falta de assiduidade do aluno for devidamente justificada, o período da FCT poderá ser prolongado?	17
41. A quem compete a distribuição dos alunos formandos pelas entidades de acolhimento?	17
42. A que critérios obedece a distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento?	17
43. Como devem proceder os alunos que pretendam permutar com um colega, o local onde estão a desenvolver a FCT?	17
44. Quais as consequências que advêm da violação dos deveres de frequência e assiduidade, na FCT?	18
45. Quais as consequências para o aluno formando, caso seja convidado a abandonar o local de estágio?	18

FAQ's - Regulamento dos Cursos Profissionais

I - Disposições Gerais

O presente documento não se substitui ao Regulamento dos Cursos Profissionais (RCP) e ao Regulamento Interno, nem se sobrepõe ao Estatúdo no Estatuto do Aluno e Ética Escolar bem como à demais legislação em vigor relacionada com os cursos profissionais.

II - Assiduidade

1. Quais as condições que devem estar reunidas para efeitos de conclusão dum curso profissional?

De acordo com a Portaria n.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro e o Artigo 24.º - Limite de faltas, do RCP, devem estar reunidas as condições enunciadas no ponto 1, a saber:

“1. No cumprimento do plano de estudos, para efeitos de conclusão do curso com aproveitamento, devem estar reunidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. A assiduidade do aluno não pode ser inferior a 90% da carga horária de cada módulo de cada disciplina;
- b. A assiduidade do aluno na FCT não pode ser inferior a 95% da carga horária prevista.”

2. A escola definiu mecanismos de compensação de faltas justificadas?

Sim. De acordo com o definido no Artigo 27.º - Mecanismos de Compensação de Faltas Justificadas, do RCP, salientam-se os procedimentos que abaixo se transcrevem:

“1. (...)

2. Com o objetivo de prevenir que os alunos ultrapassem o limiar de assiduidade, são previstos os seguintes mecanismos de compensação de faltas justificadas:

- a. O prolongamento das atividades até ao cumprimento do número total de horas de formação estabelecidas;
- b. O desenvolvimento de projetos ou execução de trabalhos práticos, em contexto de aula tendo em vista o cumprimento dos objetivos de aprendizagem. Estas atividades devem ocorrer, sempre que possível, imediatamente a seguir à ocorrência das faltas.
- c. O desenvolvimento de trabalhos em regime não presencial, tendo em vista o cumprimento dos objetivos de aprendizagem. Estas atividades, devem ocorrer, sempre que possível, imediatamente a seguir à ocorrência das faltas.

3. Ao tomar conhecimento da aceitação da justificação, o professor, responsável pela disciplina ou componente de formação onde se registaram as faltas justificadas, define as tarefas de compensação que o aluno tem de executar, bem como o prazo de execução das mesmas, findo o qual dá conhecimento, ao diretor de turma, sobre a sua realização ou não.

4. O aluno é responsável pelo pedido de compensação da aula a que não compareceu.

5. Em caso de incumprimento dos mecanismos de recuperação, as faltas permanecerão.

6. (...)

7. Para efeitos de contabilização, registo ou justificação das faltas será considerado o segmento letivo de 50 minutos.”

3. Dado que nos cursos profissionais, se exigem níveis mínimos de cumprimento da carga horária, quando é que um aluno se encontra em situação de excesso de faltas?

De acordo ponto 1, do Artigo 28.º - Efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas, do RCP, o aluno encontra-se na situação de excesso de faltas quando ultrapassa os limites de faltas justificadas e ou injustificadas daí decorrentes, relativamente a cada módulo das componentes de formação sociocultural, científica e técnica, bem como na formação em contexto de trabalho (FCT).

4. Quais as consequências da ultrapassagem do limite de faltas depois de esgotados os procedimentos referidos nos pontos 2 e 3 do Artigo 28.º, do RCP?

Caso se revele impraticável o referido nos números 2 e 3, aplica-se o estipulado nos pontos seguintes do mesmo Artigo 28.º do RCP:

“4. Caso se revele impraticável o referido nos números 2 e 3 do Artigo 28.º, por motivos não imputáveis à escola, e sempre que a gravidade especial da situação o justifique, a respetiva comissão de proteção de crianças e jovens em risco deve ser informada do excesso de faltas do aluno menor de idade, assim como dos procedimentos e diligências até então adotados pela escola e pelos encarregados de educação, procurando em conjunto soluções para ultrapassar a sua falta de assiduidade.

5. A ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas previstos no número anterior constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o aluno faltoso ao cumprimento de medidas de recuperação e ou corretivas específicas podendo ainda conduzir à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

6. A ultrapassagem dos limites de faltas nos cursos profissionais constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade tendo para o aluno as consequências estabelecidas na regulamentação específica da oferta formativa em causa e no presente regulamento, sem prejuízo de outras medidas expressamente previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar para estas ofertas.

7. Para os alunos menores de 18 anos, independentemente da modalidade de ensino frequentada, a violação dos limites de faltas previstos no artigo 18.º, do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, pode obrigar ao cumprimento de atividades, a definir pela escola, que permitam recuperar atrasos na aprendizagem e ou a integração escolar e comunitária do aluno e pelas quais os alunos e os seus encarregados de educação são corresponsáveis.”

5. Para efeitos da recuperação do excesso de faltas, quantas vezes podem ser aplicadas as atividades de recuperação de atrasos na aprendizagem bem como as medidas corretivas?

As atividades de recuperação de atrasos na aprendizagem, que podem revestir forma oral, bem como as medidas corretivas previstas ocorrem após a verificação do excesso de faltas e apenas podem ser aplicadas uma única vez no decurso de cada ano letivo.

6. Quem decide sobre as atividades de recuperação da aprendizagem quando a elas houver lugar?

As atividades de recuperação da aprendizagem, quando a elas houver lugar, são decididas pelo professor ou pelos professores das disciplinas em que foi ultrapassado o limite de faltas.

O disposto no parágrafo anterior é aplicado independentemente do ano de escolaridade ou do número de disciplinas em que se verifique a ultrapassagem do limite de faltas, cabendo ao conselho de turma definir o momento em que as atividades de recuperação são realizadas, bem como as matérias a trabalhar nas mesmas, as quais se confinarão às tratadas nas aulas cuja ausência originou a situação de excesso de faltas.

7. **Considerando que nos cursos profissionais, se exigem níveis mínimos de cumprimento da respetiva carga horária, quais as implicações do incumprimento ou ineficácia das medidas previstas pelos professores das disciplinas e pelo respetivo conselho de turma?**

Nos cursos profissionais, que exigem níveis mínimos de cumprimento da respetiva carga horária, o incumprimento ou a ineficácia das medidas previstas no artigo 20.º, do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, implica, independentemente da idade do aluno, a exclusão dos módulos ou unidades de formação das disciplinas ou componentes de formação em curso no momento em que se verifica o excesso de faltas, com as consequências previstas na regulamentação específica e definidas no RCP.

8. **Quais as consequências do incumprimento ou ineficácia das medidas previstas nos números anteriores, para os alunos maiores de idade?**

Atendendo às exigências desta oferta formativa, relativamente ao cumprimento de cargas horárias para efeitos de conclusão e certificação, o incumprimento ou ineficácia das medidas previstas nos pontos anteriores implica a exclusão do aluno, maior de idade e conseqüente encaminhamento para o novo percurso formativo.

9. **Quais as consequências do incumprimento ou ineficácia das medidas previstas nos números anteriores, para os alunos que se encontram abrangidos pela escolaridade obrigatória?**

Ao aluno que se encontra abrangido pela escolaridade obrigatória e que excede o limite de faltas, na sequência dos procedimentos referenciados nos números anteriores, é permitido continuar a assistir às aulas, enquanto não for encaminhado para o novo percurso formativo. Sempre que o aluno menor de idade, com excesso de faltas não compareça, deve-lhe ser marcada falta de presença e aplicar as restantes sanções previstas no RCP e no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

10. **As faltas e a aplicação de sanções disciplinares têm outros efeitos, para além dos já referidos?**

Sim. De acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e o Artigo 29.º - Efeitos das faltas e de aplicação de sanções disciplinares, do Regulamento dos Cursos Profissionais, as faltas e a aplicação de sanções disciplinares têm os efeitos que abaixo se transcrevem:

“1. Para além dos efeitos da não validação da frequência, já identificados no presente regulamento, as faltas e as sanções disciplinares têm ainda implicações nos subsídios a atribuir aos alunos.

2. Os subsídios têm como referência os regulamentos específicos do Programa Operacional Capital Humano (POCH), nomeadamente o da tipologia de intervenção – “Cursos Profissionais” e são determinados pela condição prévia de assiduidade.

3. Os alunos dos cursos profissionais que marcam senha de almoço e que faltam às refeições sistematicamente perdem direito a ter o respetivo subsídio de almoço, na cantina, por período a definir pelo Diretor, atendendo ao desperdício que tal comportamento acarreta.

4. Será aplicada a suspensão, por tempo a definir pelo diretor, dos subsídios a que o aluno venha a ter direito, se for aplicada uma das medidas disciplinares sancionatórias previstas nas alíneas a) e b) do número 2, do artigo 28.º, do Estatuto do Aluno e Ética Escolar - repreensão registada e suspensão até 3 dias úteis, respetivamente.

5. Será aplicada a suspensão até ao fim do ano letivo em curso, dos subsídios a que o aluno teria direito, no caso de lhe ser aplicada as seguintes penas:

a. A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;

b. A transferência de escola;

c. A expulsão da escola. “

III - Regime de avaliação

11. Qual o objetivo da avaliação extraordinária?

A avaliação extraordinária permite ao aluno repetir/ recuperar módulos em que não tenha conseguido, numa primeira ocasião, obter classificação positiva.

12. Como será organizada a avaliação extraordinária?

De acordo com o artigo 34.º do Regulamento dos Cursos Profissionais, a avaliação extraordinária será organizada de duas formas:

- a. Em articulação entre o professor da disciplina e os alunos, para módulos não concluídos no ano letivo em curso (1ª forma);
- b. Por inscrição nos serviços administrativos (escola-sede) para módulos não concluídos em anos letivos anteriores (2ª forma).

13. Em que momentos e como se organiza a Avaliação Extraordinária, em articulação entre o professor da disciplina e os alunos - 1ª Forma?

A avaliação extraordinária, em articulação entre o professor da disciplina e os alunos, realiza-se de acordo com as alíneas a) e b), do ponto 1, do art.º 34 do Regulamento dos Cursos Profissionais:

1º momento - o professor da disciplina/módulo promove a sua conclusão através de instrumentos/atividades diversos como a realização de trabalhos, de testes e/ou exposição oral, em contexto de sala de aula;

2º momento - no final do ano letivo, resultante de negociação entre o professor e o aluno, com possibilidade de atividades de reforço de aprendizagem.

14. Depois de esgotadas as oportunidades acordadas com os respetivos professores, os alunos que continuam com módulos em atraso, como devem proceder?

Depois de esgotadas as oportunidades acordadas com os respetivos professores, os alunos com módulos em atraso, dependendo do ano de escolaridade frequentado, podem requerer a realização desses módulos através de inscrição nos Serviços Administrativos, em data a designar pela Direção.

Esta inscrição carece de pagamento de um valor a definir anualmente pelo Conselho Administrativo. Caso o aluno obtenha aprovação, esse valor ser-lhe-á devolvido.

15. Quando se realizam as recuperações modulares requeridas através de inscrição nos serviços administrativos? Quem se pode inscrever? Que módulos podem recuperar?

As recuperações modulares requeridas através de inscrição nos serviços administrativos realizar-se-ão de acordo com o ponto 2 do art.º 34, do Regulamento dos Cursos Profissionais:

- a. **Em julho**, existirá um momento especial de recuperação dos módulos, somente para os alunos do último ano do ciclo de estudos, que formalmente os requeiram, relativamente a módulos de disciplinas concluídas em anos anteriores.
- b. **No primeiro período letivo de cada ano**, em momento a definir pelo Conselho Pedagógico:
 - i. Para a totalidade dos alunos, que o requeiram, existirá um momento de recuperação dos módulos não realizados até ao ano transato, num máximo de 6 (seis), no conjunto das disciplinas;
 - ii. Existirá ainda um momento extraordinário, para os alunos do terceiro ano que ainda tenham até um máximo de 6 módulos sem aproveitamento, no conjunto das disciplinas e o requeiram.

Quando se realizam estas recuperações modulares?		Quem se pode inscrever? Que módulos podem recuperar?
Final do ano letivo em curso - 2015/2016	*Julho	<ol style="list-style-type: none"> Somente os alunos do 12º ano (3ºano) - 12º AI, 12º GD1 e 12ºGD2; Podem recuperar Módulos de disciplinas de 10º e 11º ano, que ainda tenham em atraso.
1º Período do ano letivo seguinte 2016/2017	1º Momento	<ol style="list-style-type: none"> A totalidade dos alunos – alunos que frequentaram no ano letivo anterior o 10º ano (1º ano), 11º ano (2º ano) e 12º ano (3º ano) – 10º AI, 11º TR, 12ºAI, 12ºGD1 e 12ºGD2, respetivamente. Podem recuperar módulos de disciplinas do 10º ano, 11º e 12º ano, num máximo de 6 no conjunto das disciplinas.
	2º Momento (extraordinário)	<ol style="list-style-type: none"> Alunos do 12º ano (3º ano) que não terminaram o ciclo de formação - 12ºAI, 12ºGD1 e 12ºGD2, respetivamente; Podem recuperar módulos de disciplinas do 10º ano, 11º e 12º ano, que ainda tenham em atraso, até um máximo de 6 módulos no conjunto das disciplinas.

16. Os alunos que terminam o seu ciclo de estudos no presente ano letivo - 12AI, 12GD1 e 12GD2, poderão realizar em julho a recuperação de módulos em atraso relativos ao 3º ano do curso, mediante inscrição nos Serviços Administrativos?

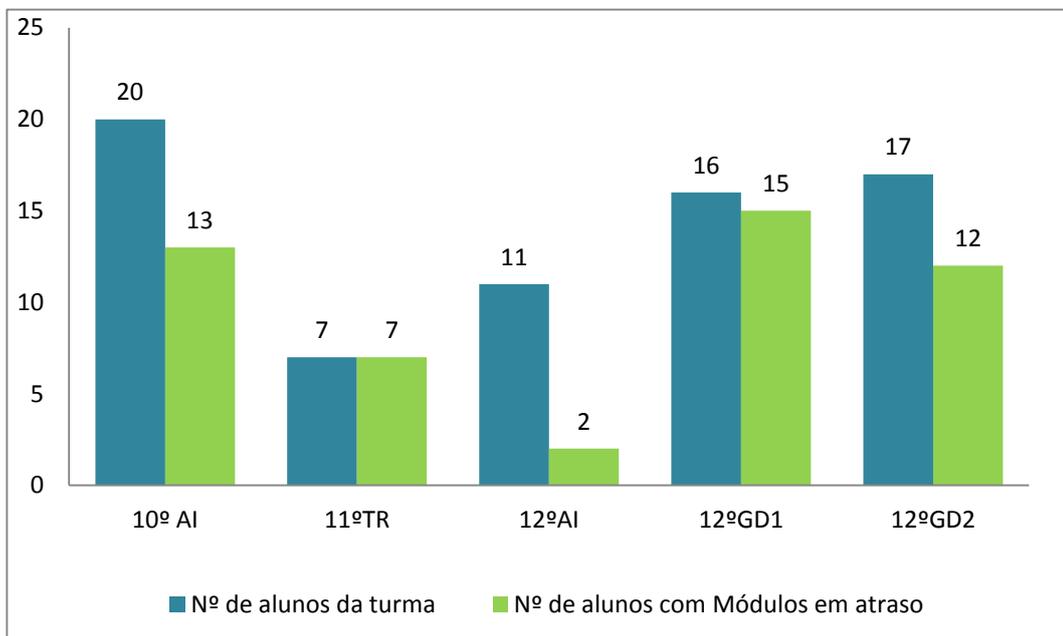
De acordo com o aprovado no artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, do Regulamento dos Cursos Profissionais, não é possível a recuperação de módulos do 3º ano, na época de julho, **no entanto**, propõe-se que excecionalmente, mediante autorização do Conselho Pedagógico, os alunos destas turmas possam inscrever-se na época de Avaliação Extraordinária de julho de 2016, até ao limite total de 6 módulos, incluindo não só os módulos em atraso do 1º e 2º anos, mas também os módulos em atraso do 3.º ano, contabilizados até ao final do 2.º período de 2016. A inscrição, a título excecional, nos módulos em atraso do 3º ano, está também sujeita aos procedimentos indicados no Regulamento dos Cursos Profissionais.

17. Qual a situação das turmas do Ensino Profissional no presente ano letivo, face ao Nº de alunos por turma 2015/2016 / Nº de alunos com módulos em atraso a 29-02-2016?

A questão colocada encontra-se registada nos quadros abaixo:

Turma	Nº de alunos da turma	Nº de alunos com Módulos em atraso	Nº de alunos com Módulos em atraso do 1º ano	Nº de alunos com Módulos em atraso do 2º ano	Nº de alunos com Módulos em atraso do 3º ano
10º AI	20	13	13	---	---
11ºTR	7	7	3	7	---
12ºAI	11	2	1	0	2
12ºGD1	16	15	0	4	14
12ºGD2	17	12	0	2	12

Nº de alunos por turma 2015/2016 / Nº de alunos com módulos em atraso a 29-02-2016



18. Quais as prioridades para o presente ano letivo?

Recuperar até ao final do ano, em articulação com o professor/aluno, o maior nº possível de módulos previstos para 2015/2016, nas turmas do 10º AI, 11º TR, 12º AI, 12º GD1 e 12º GD2.

19. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito das alíneas a) e b) do ponto 1, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, na turma 10ºAI do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância, a 29-02-2016?

A questão colocada encontra-se registada no quadro abaixo:

Momento	Ano/Turma	Disciplinas	Identificação dos Módulos em atraso do 10º AI (1º ano)	Nº alunos (C/Mod. atraso)
Ano letivo 2015/2016	10ºAI	Português	1 - Textos de carácter autobiográfico	2
			2 - Textos expressivos e criativos e textos poéticos	8
		Inglês (continuação)	1 - Eu e o Mundo Profissional	3
		Área de Integração	Módulo 1	4
		Educação Física	7 - Atletismo / Desportos de Raquetas / Patinagem I	2
		TIC	1 - Folha de cálculo	6
		Matemática	A3 - Estatística	7
			B2 - Estatística Computacional	6
		Psicologia	1 - Descobrimo a psicologia	5
		Saúde Infantil	1 - Noções básicas de saúde	7
		Expressão Corporal, Dramática e Musical	2 - O espaço e tempo de ação (ED)	3
Técnica Pedagógica e Intervenção Educativa	1- A realidade educativa portuguesa	7		

20. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito das alíneas a) e b) do ponto 1, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, na turma 11TR do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante - Bar a 29-02-2016?

A questão colocada encontra-se registada no quadro abaixo:

Momento	Ano/Turma	Disciplinas	Identificação dos Módulos em atraso do 2º ano (11ºTR)	Nº alunos (C/Mod. atraso)
Ano letivo 2015/2016	11º TR	Economia	4 - Moeda e financiamento da atividade económica	5
		Inglês (continuação)	4 - Os Media e a Comunicação Global	1
		Matemática	A3 - Estatística	1
		Tecnologia Alimentar	5 - Enologia	1
		Serviços de Restaurante-Bar	8 - O bar e seus serviços	3
			9 - Tipos de restaurante	6
			10 - O atendimento nos estabelecimentos de restauração e bebidas	6
			11 - Ementas/listas e promoção de vendas	5
			12 - Refeições principais	6

21. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito das alíneas a) e b) do ponto 1, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, na turma 12º AI (3º ano) do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância a 29 - 02 - 2016?

A questão colocada encontra-se registada no quadro abaixo:

Momento	Ano/Turma	Disciplinas	Identificação dos Módulos em atraso do 3º ano	Nº alunos (C/Mod. atraso)
Ano letivo 2015/2016	12º AI	Português	10 - Textos épicos e textos épico-líricos	1
		Inglês (continuação)	7 - Os Jovens e o Consumo	1
		Sociologia	6 - Vertentes de política social	1

22. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito das alíneas a) e b) do ponto 1, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, na turmas 12º GD1 e 12ºGD2 (3º ano) do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva a 29 - 02 - 2016?

A questão colocada encontra-se registada no quadro abaixo:

Momento	Ano/Turma	Disciplinas	Identificação dos Módulos em atraso do 3º ano	Nº alunos (C/Mod. atraso)
Ano letivo 2015/2016	12º GD1	Português	10 - Textos épicos e textos épico-líricos	8
		Inglês (continuação)	7 - Os Jovens e o Consumo	6
			8 - O Mundo no Trabalho	13
		Matemática	A9 - Funções de Crescimento	4
		Gestão de Instalações Desportivas	7 - Aquisição de Equipamentos e Serviços	3
		Práticas de Atividades Físicas e Desportivas	5OP1 - Andebol	1
	4 - Atividade Física em Populações Especiais		2	
	12º GD2	Português	10 - Textos épicos e textos épico-líricos	3
		Inglês (continuação)	7 - Os Jovens e o Consumo	5
		Educação Física	3 - Jogos Desportivos Coletivos III	1
			6 - Ginástica III	3
		Matemática	A9 - Funções de Crescimento	6
		Psicologia	6 - Da diferença dos comportamentos à diferenciação na intervenção	5
		Gestão de Instalações Desportivas	7 - Aquisição de Equipamentos e Serviços	3
		Gestão de Programas e Projectos do Desporto	7 - Gestão Informática de Documentos	1
			8 - Arquivo: organização e manutenção	1
		Organização e Gestão do Desporto	12 - Noções de Contabilidade e Gestão Orçamental	11
		Práticas de Atividades Físicas e Desportivas	5OP1 - Andebol	3
4 - Atividade Física em Populações Especiais			2	

23. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito da alínea a) do ponto 2, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, Julho 2015/2016, nas turmas do 12º AI, 12º GD1 e 12ºGD2 do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância e Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva a 29-02-2016?

A questão colocada encontra-se registada no quadro abaixo:

Ano/mês	Disciplinas	Módulos do 1º ano	Módulos do 2º ano
Julho 2015	Português		8 - Textos normativos/descritivos e textos líricos (1 aluno 12GD1+1 aluno 12GD2 =2 alunos)
	Ed Física		14 – Atividades Físicas / Contextos e Saúde II (3 alunos do 12 GD1)
	Matemática	A3 – Estatística (1 aluno 12ºAI)	A7- Probabilidades (1 aluno 12GD2)

Nota: Módulos em atraso do 1º e 2º ano, confirmados no INOVAR

24. Quais os módulos em atraso a realizar no âmbito da subalínea i), alínea b), ponto 2, do artigo 34.º - Avaliação Extraordinária, 1º Período do ano letivo seguinte - 1º Momento 2016/2017 / Alunos a frequentar atualmente o 11º TR?

A 29-02-2016, apenas é possível identificar os módulos referidos no quadro abaixo, para a turma em questão:

Ano	Momento	Disciplinas	Módulos do 1º ano	Módulos do 2º ano
2016/2017	1º Momento	TIC	1 - Folha de cálculo (1 aluno 11TR)	Dados a confirmar no 3º período 2015/2016
			2 - Gestão de Base de Dados (3 alunos do 11TR)	
			3 - Criação Páginas WEB (1 aluno 11TR)	
		Matemática	A2 - Funções Polinomiais (1 aluno 11TR)	
			B1 - Funções periódicas e não periódicas (1 aluno 11TR)	

Nota: Módulos em atraso do 1º ano, confirmados no INOVAR

IV - Condições de Progressão

25. Como se processa a progressão dos alunos dos Cursos Profissionais nas várias disciplinas?

A progressão nas disciplinas depende da obtenção em cada um dos respetivos módulos de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

As condições de progressão num Curso Profissional estão dependentes, entre outras coisas, da obtenção de um determinado número de módulos nas diferentes componentes do currículo.

26. Quantos são o número de módulos que integram as diferentes componentes, para cada ano de formação do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância?

O número de módulos das diferentes componentes, para cada ano de formação do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância encontra-se registada no quadro abaixo:

Ano	Nº Módulos Componente Sociocultural	Nº Módulos Componente Científica	Nº Módulos Componente Técnica	Total dos módulos previstos
1º ano	18	9	14	41
2º ano	14	4	14	32
3º ano	14	4	14	32
Totais	46	17	42	105

27. Em que circunstância é que um aluno do 1º ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância transita para o 2º ano do ciclo de formação?

De acordo com o ponto 1, do Artigo 35.º - Condições de Progressão, do RCP, os alunos que frequentam o 1.º ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância só transitam para o 2º ano do ciclo de formação se tiverem realizado com sucesso, 60% do número total dos módulos previstos para esse ano letivo.

Sendo que o número total de módulos previstos para o 1º ano é de 41 módulos, os alunos deste Curso só transitam para o 2º ano se tiverem concluído 60% desse número, ou seja 24,6 (25) módulos.

Ano	Total dos módulos previstos	60% do número total dos módulos previstos
1º ano	41	24,6 (25)

Conclusão: Os alunos do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância transitam para o 2º ano se tiverem no mínimo 25 módulos concluídos.

28. Em que circunstância é que um aluno do 2º ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância transita para o 3º ano do ciclo de formação?

Os alunos que frequentam o 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância só transitam para o 3º ano do ciclo de formação se tiverem realizado com sucesso, 60% do número total dos módulos estabelecidos para o 1º e 2º ano do curso e cumulativamente, 65% do número total de módulos da formação técnica estabelecidos para os mesmos anos.

Ano	Total dos módulos previstos	60% do número total dos módulos	Nº Módulos Componente Técnica	65% do Nº Módulos Componente Técnica
1º ano	41	24,6	14	9,1
2º ano	32	19,2	14	9,1
Total:	73	43,8	28	18,2

Sendo que o número total de módulos previstos para o 1º e 2º ano é de 73 módulos, os alunos só transitam para o 3º se tiverem concluído 60% desse número, ou seja 43,8 (44) módulos. Do total dos 44 módulos a concluir, 18 módulos (65%) são obrigatoriamente da Componente de Formação Técnica.

29. Como se distribuem o número de módulos das diferentes componentes, para cada ano de formação do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante-Bar?

O número de módulos do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante-Bar encontra-se registado no quadro abaixo:

Ano	Nº Módulos Componente Sociocultural	Nº Módulos Componente Científica	Nº Módulos Componente Técnica	Total dos módulos previstos
1º ano	18	5	17	40
2º ano	14	7	15	36
3º ano	14	7	7	28
Totais	46	19	39	104

30. Em que circunstância é que um aluno do 1º ano do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante-Bar transita para o 2º ano do ciclo de formação?

Os alunos que frequentam o 1.º ano do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante-Bar só transitam para o 2º ano do ciclo de formação se tiverem realizado com sucesso, 60% do número total dos módulos previstos para esse ano letivo.

Ano	Total dos módulos previstos 1º ano	60% do número total dos módulos previstos
1º ano	40	24

Sendo que o número total de módulos previstos para o 1º ano é de 40, os alunos deste curso só transitam para o 2º ano se tiverem concluído 60% desse número, ou seja 24 módulos.

Conclusão: Os alunos transitam do 1º para o 2º ano se tiverem no mínimo 24 módulos concluídos.

31. Em que circunstância é que um aluno do 2º ano do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante-Bar transita para o 3º ano do ciclo de formação?

Os alunos que frequentam o 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Restauração: Variante Restaurante-Bar só transitam para o 3º ano do ciclo de formação se tiverem realizado com sucesso, 60% do número total dos módulos estabelecidos para o 1º e 2º ano do curso e cumulativamente, 65% do número total de módulos da formação técnica estabelecidos para os mesmos anos.

Ano	Total dos módulos previstos	60% do número Total dos módulos	Nº Módulos Componente Técnica	65% do Nº Módulos Componente Técnica
1º ano	40	24	17	11,05
2º ano	36	21,6	15	9,75
Total:	76	45,6	32	20,8

Sendo que o número total de módulos previstos para o 1º e 2º ano é de 76 módulos, os alunos só transitam para o 3º se tiverem concluído 60% desse número, ou seja 45,6 (46) módulos. Do total dos 46 módulos a concluir, 21 são obrigatoriamente da Componente de Formação Técnica.

32. Como se distribuem o número de módulos das diferentes componentes, para cada ano de formação do Curso Profissional de Técnico Apoio à Gestão Desportiva?

O número de módulos do Curso Profissional de Técnico Apoio à Gestão Desportiva encontra-se registado no quadro abaixo:

Ano	Nº Módulos Componente Sociocultural	Nº Módulos Componente Científica	Nº Módulos Componente Técnica	Total dos módulos previstos
1º ano	18	6	18	42
2º ano	14	4	18	36
3º ano	14	4	15	33
Totais	46	14	51	111

33. Em que circunstância é que um aluno do 1º ano do Curso Profissional de Técnico Apoio à Gestão Desportiva transita para o 2º ano do ciclo de formação?

Os alunos que frequentam o 1.º ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva só transitam para o 2º ano do ciclo de formação se tiverem realizado com sucesso, 60% do número total dos módulos previstos para esse ano letivo.

Ano	Total dos módulos previstos 1º ano	60% do número total dos módulos previstos
1º ano	42	25,2

Sendo que o número total de módulos previstos para o 1º ano é de 42 módulos, o aluno só transita para o 2º ano se tiver concluído 60% desse número, ou seja 25 módulos. Conclusão: Os alunos transitam para o 2º ano se tiverem no mínimo 25 módulos concluídos.

34. Em que circunstância é que um aluno do 2º ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva transita para o 3º ano do ciclo de formação?

Os alunos que frequentam o 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva só transitam para o 3º ano do ciclo de formação se tiverem realizado com sucesso, 60% do número total dos módulos estabelecidos para o 1º e 2º ano do curso e cumulativamente, 65% do número total de módulos da formação técnica estabelecidos para os mesmos anos.

Ano	Total dos módulos previstos	60% do número total dos módulos	Nº Módulos Componente Técnica	65% do número Módulos Componente Técnica
1º ano	42	25,2	18	11,7
2º ano	36	21,6	18	11,7
Total:	78	46,8	36	23,4

Sendo que o número total de módulos previstos para o 1º e 2º ano é de 78 módulos, os alunos só transitam para o 3º se tiverem concluído 60% desse número, ou seja 46,8 (47) módulos. Conclusão: Do total dos 47 módulos a concluir nos 2 anos de formação, 23 são obrigatoriamente da Formação Técnica.

35. conselho de turma de avaliação de final de cada ano letivo, pode decidir pela transição de alunos que não reúnam as condições previstas nos pontos anteriores?

Sim. Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o conselho de turma de avaliação de final de cada ano letivo, poderá decidir pela transição de alunos que não reúnam as condições previstas nos pontos anteriores.

36. Quais as implicações que o elevado número de módulos por realizar pode ter no acesso à FCT?

De acordo com o Artigo 57.º - Outras Disposições, do Regulamento dos Cursos Profissionais, caso o aluno apresente na data de início da FCT, um elevado número de módulos em atraso deve o conselho de turma pronunciar-se se o aluno reúne, ou não, condições de acesso à mesma.

V – Formação em Contexto de trabalho

37. Como é controlada a assiduidade do aluno formando durante a Formação em Contexto de trabalho?

De acordo com o número 1, do Artigo 54.º - Assiduidade – FCT, a assiduidade do aluno formando é controlada diariamente, através do preenchimento da folha de registo de presenças que deve ser assinada pelo aluno e pelo tutor e entregue mensalmente ao professor orientador.

38. Quais os limites previstos por lei, no que respeita à assiduidade dos alunos na Formação em Contexto de Trabalho?

A assiduidade do aluno na FCT, não pode ser inferior a 95% da carga horária prevista.

39. De que forma são justificadas as faltas dadas pelo aluno na FCT?

As faltas dadas pelo aluno devem ser justificadas perante o tutor e o professor orientador, de acordo com as normas internas da entidade da FCT e da escola.

40. Quando a falta de assiduidade do aluno for devidamente justificada, o período da FCT poderá ser prolongado?

Em situações excecionais, quando a falta de assiduidade do aluno for devidamente justificada, o período da FCT poderá ser prolongado, desde que assegurada a data limite do ano letivo, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido

41. A quem compete a distribuição dos alunos formandos pelas entidades de acolhimento?

De acordo com o número 1, do Artigo 55.º do Regulamento dos Cursos Profissionais, compete ao diretor de curso a distribuição dos alunos formandos pelas entidades de acolhimento, cabendo-lhe ponderar e decidir sobre o perfil dos alunos que se adequam aos locais de formação.

42. A que critérios obedece a distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento?

De acordo com o número 2, do Artigo 55.º - Critérios de distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento, do RCP, a distribuição dos alunos deve ter em conta os seguintes critérios:

- a. Capacidade para desempenho das funções previstas;
- b. Assiduidade dos alunos/formandos;
- c. Capacidade de relacionamento interpessoal.

43. Como devem proceder os alunos que pretendam permutar com um colega, o local onde estão a desenvolver a FCT?

Os alunos que pretendam permutar com um colega o local onde estão a desenvolver a FCT devem formular um pedido fundamentado e dirigido ao coordenador dos diretores de curso, para que o mesmo possa ser analisado.

O coordenador, depois de ouvir o diretor de curso e o professor orientador, decide no mais curto espaço de tempo, e caso venha a deferir o pedido efetuado deve dar conhecimento por escrito, ao aluno, ao encarregado de educação, caso o aluno seja menor e aos Serviços de Administração Escolar.

44. Quais as consequências que advêm da violação dos deveres de frequência e assiduidade, na FCT?

O aluno que abandona a Formação em Contexto de Trabalho, deixando de comparecer no local de estágio, incorre na violação dos deveres de frequência e assiduidade, sendo-lhe aplicado o definido Artigo 28.º - Efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas, do Regulamento dos Cursos Profissionais, na regulamentação específica da oferta formativa em causa e no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

45. Quais as consequências para o aluno formando, caso seja convidado a abandonar o local de estágio?

De acordo com o número 2, do Artigo 56.º - Incumprimento de obrigações (FCT), do Regulamento dos Cursos Profissionais, sempre que um aluno é convidado a abandonar o local de estágio, o diretor de curso, apresenta a situação ao conselho de turma, de modo a ponderarem a possibilidade de colocar o aluno numa outra instituição.

Caso tenha sido dada nova oportunidade ao aluno e qualquer uma das situações referidas nos números 1 e 2 do Artigo 56.º - Incumprimento de obrigações (FCT), do Regulamento dos Cursos Profissionais se venha a repetir, o aluno perde o direito de frequentar a FCT, no ano a que respeita a formação.

Nota: Aconselha-se a leitura atenta do Regulamento dos Cursos Profissionais e demais legislação enquadradora

Escola Secundária António Nobre (Escola Sede - 3.ºCEB / ES)
Rua Aval de Cima, 128, 4200 -105 PORTO
Telef. 225096771 | 225097661 | Fax: 225072979
E-mail: secretaria@ae-anobre.pt | www.ae-anobre.pt